



Nesse sentido, visando proporcionar ampla defesa e regular exercício do contraditório, reitere-se por mais 2 (duas) vezes a notificação em caso de ausência de confirmação do recebimento e, mantendo-se inerte, conclua-se os autos à **AJAP** para providências cabíveis.

Manaus, AM, data registrada no sistema

(assina digitalmente)

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do TJAM

DESPACHO GABPRES

Processo Administrativo nº 2022/000004177-00

Requerente: Divisão de Contratos e Convênios

Assunto: Pagamento de seguro-garantia

Trata-se de processo administrativo pelo qual solicita-se o pagamento de seguro-garantia contratual da **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, acionada para quitação de multa aplicada à empresa Grifon Serviço de Administração de Obras Eireli - CNPJ: 13.366.314/0001-54 - por descumprimento de cláusulas firmadas no Contrato Administrativo nº 002/2018 (id. 0459829), cujo objeto era a prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Por meio do processo SEI nº 2023/000005708-00, Ofício nº 00051/2023 (id. 0899960), juntado aos autos, a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas requer que este Tribunal aguarde até o dia **06/03/2023** a finalização do processo pela POTENCIAL SEGURADORA S.A e, caso não haja nenhuma resposta da mesma até a data indicada, solicita que os autos retornem à referida Procuradoria para adoção das medidas cabíveis.

Em id. 0960713, a Divisão de Contratos e Convênios informa que, em manifestação acostada sob o nº 0960713, a Pottencial Seguradora indeferiu o pagamento de Seguro Garantia do Contrato Administrativo Nº 002/2018 para quitação multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato 002/2018 - que corresponde a R\$ 4.362,97 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa, e sete centavos) - aplicada à empresa Grifon Serviços de Administração de Obras Eireli.

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência opina pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM), em conformidade com o art. 95, I, §§1º e 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, e os arts. 2º, I, IV, 20, II, da Lei Estadual n.º 1639/1983 de 30/12/1983, para fins de protesto, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial e providências que entender pertinentes, para fins de pagamento da multa aplicada à empresa Grifon Serviços de Administração de Obras LTDA; bem como para tomada das medidas judiciais que entender pertinentes relativas ao pagamento da indenização pela Pottencial Seguradora (id. 0964161).

Diante do exposto, sem necessidade de esclarecimentos adicionais, **determino** o envio dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas para as providências que entender pertinentes.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente TJAM

ATAS

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às 09h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise do **documento encaminhado em diligência para a etapa de Habilitação**, vinculados à Concorrência n.º 001/2023. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA**, CNPJ 33.075.863/0001-87, APRESENTOU a cópia da cédula de identidade, autenticada em cartório, conforme o exigido na cláusula 7.1.1.a; APRESENTOU Termo de Abertura e Termo de Encerramento do balanço patrimonial do exercício social do ano de 2021 com prova de registro na Jucea, na forma da Cláusula 7.1.4.a.1. QUE, após a diligência, a Comissão entende, à unanimidade, que a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA**, CNPJ 33.075.863/0001-87 preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE, em conclusão, são **DECLARADAS HABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA**, CNPJ 33.075.863/0001-87 e **W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ 00.902.784/0001-43. QUE o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenci-a-n-001-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 10/04/2023 e encerrará no dia 14/04/2023, às 14:00 (horário



de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 18/04/2023, às 09h (horário de Manaus), para a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

Em férias regulamentares
Wendell Martins do Nascimento
Membro da COLIC

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente **ao Pregão Eletrônico nº 008/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2022/000027214-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ROTAS CAPIXABAS TURISMO LTDA, CNPJ: 30.940.521/0001-90** no maior desconto, com percentual de 14,63% (catorze vírgula sessenta e três por cento), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0953289 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato.
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 03 de abril de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 069/2023 – DVCC/TJAM

- 1. ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 001/2022-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000006366-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa FENIX EVOLUTION LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 001/2022-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 levada a efeito em 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).